

Lei nº 254/65

A Câmara Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

"Titulo: Desapropriação de área de terreno para amparo de indigentes."

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para utilidade pública, uma área de terras onde melhor localização, com mais ou menos 34.300 mts<sup>2</sup>, a fim de amparar indigentes, para que os mesmos tenham onde construir seus barracos ou casinhas.

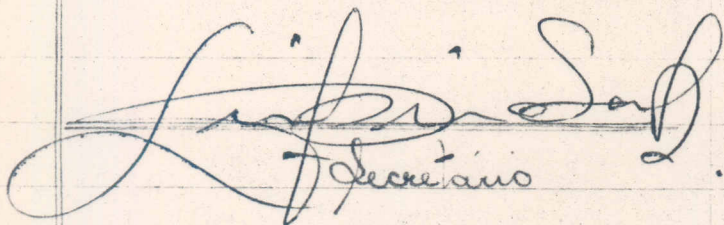
Artº 2º - Fica aberto um crédito especial de R\$. 50.000 (duzentos e cinco mil e cem reais), a fim de adquirir o terreno.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 1965.



Prefeito Municipal



Secretário